



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2021-DEC

PROCESSO Nº 8.2020.6645/000241-4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

*Termo de Cooperação celebrado entre o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e o **MUNICÍPIO DE NONOAI** visando à qualificação e agilização dos processos de execução fiscal do Município e suas Autarquias, com **Anexo fiscal**, junto ao **Foro da Comarca de Nonoai**.*

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO PARTÍCIPE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº **89.522.064/0001-66**, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, CEP 90010-908, adiante denominado simplesmente **PODER JUDICIÁRIO**, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

SEGUNDO PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE NONOAI, inscrito no CNPJ sob o nº **91.567.974/0001-07**, com sede na Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales, 509, Bairro Centro, CEP 99600-000, telefone (54) 3362-1270, fax (54) 3362-1267, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

Os signatários sujeitam-se às normas da Instrução Normativa CAGE nº. 06/2016, da Lei Estadual nº. 14.794/2015 e da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, no que for compatível com a natureza do instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a parceria que se estabelecerá entre o **MUNICÍPIO** e o **PODER JUDICIÁRIO**, visando à qualificação e instrumentalização da **Vara Judicial do Foro da Comarca de Nonoai**, para atender aos objetivos comuns de eficiência administrativa e jurisdicional, justiça fiscal e celeridade no atendimento ao contribuinte, conforme estabelecido no **Anexo I - Plano de Trabalho**, parte integrante deste termo.

1.2. Os partícipes estabelecem a instalação e manutenção conjunta de **Anexo Fiscal**, a funcionar junto ao **Foro da Comarca de Nonoai**, com as atribuições a seguir distribuídas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Designar, sem ônus ao **PODER JUDICIÁRIO**, servidor(es) para atuar(em) em **Anexo Fiscal**, junto ao **Foro da Comarca de Nonoai**.

2.2. Cumprir a seguintes obrigações, em sendo oferecido estágio no Anexo Fiscal acima aludido:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

2.2.1. Encaminhar à Direção do Foro cópia dos documentos relativos aos incisos I, III e IV acima mencionados.

2.3. Adotar as providências necessárias à substituição de seu(s) servidor(es) e/ou estagiário(s) designado(s) e aplicar-lhe(s) as sanções administrativas quando não cumprir(em) com desiderato suas funções públicas e novos encargos objeto deste termo.

2.4. Instalar, se for o caso e mediante consulta ao CONINF, equipamento de informática com acesso a dados dos contribuintes e a sistemas ligados à Secretaria da Fazenda local.

2.5. Ajuizar as execuções fiscais instruídas dos documentos necessários à citação dos executados, bem como providenciar a postagem das cartas de citação.

2.6. O **MUNICÍPIO** poderá colocar à disposição um veículo com motorista para uso dos oficiais de justiça designados especialmente para cumprirem mandados e outros atos extraídos das ações em que o **MUNICÍPIO** seja parte, mediante agendamento com antecedência, caso em que será dispensado o recolhimento das custas de condução mencionadas no subitem 3.4 da cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

3.1. Dotar o Anexo Fiscal de material de expediente, mobiliário e equipamentos necessários à operacionalização dos atos jurisdicionais.

3.2. Adotar o procedimento de citação por carta nas ações de execução ajuizadas pelo **MUNICÍPIO**, bem como simplificar outros atos processuais com vista a agilizar a tramitação das ações.

3.3. Designar oficiais de justiça com atribuição especial e de cumprimento dos atos processuais das ações do **MUNICÍPIO** e de suas Autarquias.

3.4. Dispensar o **MUNICÍPIO** do pagamento de despesas de condução dos oficiais de justiça nas ações em que for parte quando fornecido transporte na forma prevista no subitem 2.6 da cláusula segunda.

3.5. Observar as disposições do Ofício-Circular nº 008/2018-CGJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização e gerenciamento das atividades do Anexo Fiscal descritos neste termo caberão ao Juiz Diretor do Foro e ao Procurador-Geral do Município, representando o **PODER JUDICIÁRIO** e o **MUNICÍPIO**, respectivamente, ou a quem estes delegarem as suas atribuições.

4.2. Os partícipes designarão técnicos de suas respectivas áreas de atuação para acompanhar e avaliar, periodicamente, os trabalhos de execução deste termo, sugerindo, quando for o caso, alterações e providências que se fizerem necessárias para o melhor cumprimento desta parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

5.1. Os partícipes comprometem-se a zelar pelas informações obtidas em decorrência da operacionalização desta ação cooperativa, bem como pela guarda e sigilo dos meios de acesso e/ou senha de acesso fornecida, assegurando a utilização em conformidade com o ordenamento jurídico, a Lei Geral de Proteção de Dados e para fins exclusivamente oficiais, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este termo terá validade de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, consoante o limite disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica rescindido, a contar da data da publicação da súmula do presente termo no Diário da Justiça Eletrônico, o **Convênio nº 053/2016-DEC, Processo nº 2192-16/000025-3**, com o mesmo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

7.1. O presente termo poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudanças no objeto do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente termo poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para as questões divergentes que surjam do presente termo, não resolvidas na esfera administrativa, inclusive, por meio do Sistema Administrativo de Conciliação e Mediação previsto na Lei Estadual-RS nº. 14.794/2015, os signatários elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, através do representante legal do **MUNICÍPIO** e do **PODER JUDICIÁRIO**, responsáveis pela operacionalização deste ajuste, juntamente com duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Saturno do Nascimento, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 22/03/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2668615** e o código CRC **E4C1653E**.